



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____ / ____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

<p>PREGÃO PRESENCIAL 014/2020 REGIDO PELA LEI 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL 1.616/2017 SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI 8.666/93. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</p>	
<p>OBJETO</p>	<p>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES MUNICIPAIS DE VARGEM/SP.</p>
<p>PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.</p>	
<p>Data: 18/03/2020</p>	<p>Horário: 14:00 Horas</p>
<p>Local:</p>	<p>Prefeitura Municipal de Vargem/SP, sito à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP. Tel/Fax: (11) 4598-4500 e-mail: licitacoes@vargem.sp.gov.br</p>
<p>ROGÉRIO DE AMORIM SANTANA Pregoeiro</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____ / ____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

PREÂMBULO

A Prefeitura Vargem, Estado de São Paulo, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, CEP: 12.935-000 CNPJ: 67.160.507/0001-83 Tel.: (11) 4598-4500, endereço eletrônico: www.vargem.sp.gov.br, através do Pregoeiro, Rogério de Amorim Santana e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 2.661, de 18 de Fevereiro de 2020, publicadas no átrio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) – REGISTRO DE PREÇOS, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DE ACORDO COM EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS, visando a manutenção dos maquinários e veículos da frota municipal, proporcionando assim a continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Vargem/SP, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal no 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e as cláusulas deste edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

CRENCIAMENTO:

LOCAL: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Vargem/SP, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Bairro Centro, CEP: 12.935-000.

DATA: 18/03/2020.

HORA: até as 14:00 (quatorze horas)

ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO" E DISPUTA DE LANCES:

LOCAL: Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Bairro Centro, CEP: 12.935-000.

DATA: 18/03/2020.

HORA: até as 14:00 (quatorze horas).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____ / ____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

1 – OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA, conforme condições e especificações contidas neste Edital e Anexos I e II.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VI - (MODELO) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

ANEXO X - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO XI - TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

1.2. Os itens listados no Anexo nº II, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo nº II e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo nº II. O Município de Vargem/SP não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades previstas no Anexo nº II poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.4. Valor Estimado da Contratação: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

As empresas interessadas em participar do presente certame podem solicitar o Edital completo e seus anexos, gratuitamente, por meio eletrônico no endereço www.vargem.sp.gov.br/licitacao ou retirá-lo no Departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, localizada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, neste caso, apresentando qualquer unidade de armazenamento de dados (CD ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	_____ / _____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

PenDrive), sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constante na mesma.

2.1. As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas devem ser encaminhadas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vargem, no Departamento de compras e licitações, na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, ou através do email: licitacoes@vargem.sp.gov.br, com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante esta Prefeitura a licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

2.3. Não serão conhecidas as impugnações subscritas por representantes não habilitados legalmente ou apresentadas foram do prazo.

2.4. A Prefeitura Municipal de Vargem não se responsabiliza pelo edital e documentos que tenham sido adquiridos de outra forma.

3 – ESCLARECIMENTOS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos podem ser solicitados por email: licitacoes@vargem.sp.gov.br ou por escrito, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consultante e assinado pelo seu representante legal, devendo ser protocolizado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, telefone (11) 4598-4500, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

3.2. O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até 04 (quatro) dias úteis da sessão pública para recebimento das propostas previstas no preâmbulo deste edital.

3.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

3.4. A Administração reserva-se o direito de alterar as condições do edital, reabrindo prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5. O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação é de inteira responsabilidade das empresas licitantes, dos quais serão fixados no átrio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal.

3.6. Todas as informações, adendos, erratas ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados conforme dispõe este edital e passarão a integrar o processo licitatório.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar desta licitação, as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____ / ____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

certame, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1. A verificação do ramo se dá através do CNAE que consta no CNPJ e do Contrato Social da licitante.

4.2. Ao retirarem a cópia deste Edital, os interessados devem, obrigatoriamente, enviar à comissão o Recibo de Edital constante da página 1, para receberem todas as informações, de caráter pública, relativas a este processo licitatório.

4.3. O Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, será aceito desde que esteja em vigor e que aponte expressamente a validade dos documentos, na data da abertura do ENVELOPE de HABILITAÇÃO.

4.3.1. Na hipótese dos documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos devem ser apresentados novos documentos, em vigor, podendo a comissão diligenciar neste sentido.

4.3.2. Não será aceito o CRC para comprovação de qualificação técnica e econômica financeira, que devem ser apresentadas, obrigatoriamente, junto com a habilitação.

4.3.3. Os documentos do CRC que não constam data de vencimento, mas que têm prazo de validade, também devem ser apresentados.

4.4. É vedada a participação de empresa:

4.4.1. Concordatária, em recuperação judicial ou em processo de falência sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.4.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

4.4.3. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.4.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.4.5. Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes de representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico;

4.4.6. Empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor da Prefeitura Municipal de Vargem.

4.5. A observância das vedações do item 4.4 é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.6. As pessoas jurídicas legalmente constituídas devem possuir objeto social compatível com a presente licitação, atender aos requisitos de habilitação e satisfazer todas as condições fixadas no presente edital e seus anexos.

4.7. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.8. A proponente, por ocasião de sua participação, demonstra ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas alegações posteriores.

4.9. Os documentos necessários à habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	_____ / _____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

e autenticação pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, desde que apresentado no prazo máximo de 24hs horas antes do certame.

4.9.1. Fica a critério do Pregoeiro e Equipe de Pregão a conferência no dia do certame, caso a quantidade de documentos não venha comprometer o andamento da sessão pública.

4.9.2. Caso algum documento seja emitido pela rede mundial de computadores (Internet), não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo pregoeiro e equipe de apoio, na respectiva página do órgão competente.

4.9.3. Os documentos disponíveis na rede mundial de computadores podem ser obtidos pela equipe de pregão desde que não haja impedimento/restrrição para sua emissão.

4.10 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.10.1. A participação de empresas em consórcio deve atender ao disposto nos incisos I a V e §§ 1º e 2º, do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93, aos artigos 19 e 20 da Lei Federal nº 8.987/95, assim como as seguintes condições:

4.10.1.1. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio;

4.10.1.2. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deve, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções de participação das empresas consorciadas e ainda:

4.10.1.2.1. Estipular o compromisso de Constituição de Empresa, caso vencedores do certame;

4.10.1.2.2. Indicar a empresa líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

4.10.1.2.3. Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

4.10.1.3. As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio, durante a fase de licitação e também durante a execução do respectivo Contrato.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento devem ser apresentados os seguintes documentos sob pena do não credenciamento:

5.1.1. Tratando-se de representante legal, a cópia autenticada do estatuto social, contrato social com alterações ou, última alteração consolidada ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identidade com fotografia;

5.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento de identidade com fotografia e contrato social com alterações ou, última alteração consolidada;

5.1.3. Tanto o representante legal quanto o procurador devem apresentar documento oficial de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	_____ / _____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

identificação que contenha foto;

5.2. Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório, conforme consta no ANEXO IV deste Edital, em separado e fora dos envelopes.

5.3 – Declaração de enquadramento ME ou EPP, conforme consta no ANEXO V deste Edital, em separado e fora dos envelopes.

5.4. Na impossibilidade da presença do representante na sessão pública ou em caso do não credenciamento, o licitante concorrerá com o preço ofertado na sua proposta, devendo apresentar a Declaração de Pleno Atendimento e Declaração de ME ou EPP, em separado dos envelopes de proposta de preços e de documentação.

5.5. Na ausência da Declaração de Pleno Atendimento e de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estas podem ser preenchidas e entregues no momento do credenciamento ou a critério da Equipe de Pregão.

5.6. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado, para cada licitante.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes devem credenciar na forma do Item V desse edital.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação das licitantes devem ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, com todos os documentos/folhas rubricados e numerados, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº "I" – PROPOSTA DE PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.

NOME DO PROPONENTE, CNPJ/CPF, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO.

ENVELOPE Nº "II" – HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.

NOME DO PROPONENTE, CNPJ/CPF, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO.

6.3. A proposta deve ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração nesse caso.

6.4. Os documentos necessários à habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____ / ____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

e autenticação pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, desde que apresentado no prazo máximo de 24hs horas antes do certame.

6.4.1. Fica a critério do Pregoeiro e Equipe de Pregão a conferência no dia do certame, caso a quantidade de documentos não venha comprometer o andamento da sessão pública.

6.4.2. Caso algum documento seja emitido pela rede mundial de computadores (Internet), não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo pregoeiro e equipe de apoio, na respectiva página do órgão competente.

6.4.3. Os documentos disponíveis na rede mundial de computadores podem ser obtidos pela equipe de pregão desde que não haja impedimento/restrrição para sua emissão.

7 – CONTEÚDO DO ENVELOPE I “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1. A proposta de preço deve estar em conformidade com o ANEXO II (Proposta) e conter os seguintes elementos:

7.1.1. Nome, endereço, CNPJ.

7.1.2. Número do Pregão Presencial.

7.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as características descritas nos ANEXOS I e II, deste Edital.

7.1.4. Preço unitário e total, conforme Anexo II (Proposta).

7.2. A proposta deve conter o valor unitário e valor total de cada item com no máximo duas casas decimais após a vírgula, e contendo ainda as demais informações solicitadas.

7.3. No preço, devem estar computadas todas as despesas incidentes sobre material, os quais são compostos pelos custos diretos, indiretos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e outros decorrentes, correndo tal composição única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante.

7.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

7.5. O critério de julgamento será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta apresentada, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, pode ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei de Pregão (10.520/2002), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Redação adaptada do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).

8 – CONTEÚDO DO ENVELOPE II “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1. Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com as respectivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____ / ____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

alterações, se houver devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

8.1.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

8.1.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

8.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Ministério do Trabalho.

8.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Execução Patrimonial, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes (apresentar cópia autenticada em Cartório ou original para autenticação).

8.4 – Qualificação Técnica:

8.4.1 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

8.5 – Outras Comprovações:

8.5.1. Declaração de que a licitante está ciente e concorda com os termos do presente edital, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada documento apresentado (ANEXO VII);

8.5.2. Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99). (ANEXO VIII)

8.6. Se a licitante vencedora for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão.

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.9. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das empresas interessadas em participar do certame.

9.1.1. O credenciamento deve respeitar o disposto no Item V deste edital.

9.1.1.1. O licitante deve apresentar "Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos De Habilitação", conforme ANEXO IV e "Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte" quando for o caso, conforme ANEXO V do Edital.

9.1.2. Na impossibilidade da presença do representante na sessão pública ou em caso do não credenciamento, o licitante concorrerá com o preço ofertado na sua proposta.

9.1.3. Iniciada a sessão, não se admitirá qualquer outro credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de inclusão de novos participantes no certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos e/ou sua análise, os licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE I) e os documentos de habilitação (ENVELOPE II).

9.2.1. Os envelopes serão recebidos e rubricados em suas dobraduras e colagens pela Equipe de Pregão e pelos licitantes presentes.

9.3. A Equipe de Pregão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes com as Propostas de Preço (ENVELOPE I).

9.3.1. A Equipe de Pregão e os licitantes presentes examinarão e rubricarão os documentos, podendo ser suspensa a sessão para conferência pela Equipe.

9.3.2. A Equipe analisará as propostas no tocante ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.2.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.3.2.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

9.3.2.3. Que apresentem preço acima do valor estimado para o certame e que não seja aceito pelo Pregoeiro.

9.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos o menor preço ou maior desconto sendo que as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5. Em seguida a Equipe de Pregão procederá da seguinte forma:

9.5.1. Seleção da proposta de menor preço ou maior desconto e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, devem ser selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	_____ / _____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

que no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

9.5.3. Para efeito de seleção será considerado o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA, na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do ANEXO II deste Edital;

9.5.4. O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço ou maior desconto e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.5.5. A licitante sorteada em primeiro lugar pode escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

9.5.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implica a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.6.1. Não será permitido à licitante que desistir de ofertar lances, ofertar novos lances, senão quando caracterizado o empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Federal n. 10.520/2002.

9.7. Obtido o melhor lance, sendo considerado o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA, na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, o Pregoeiro adotará as seguintes providências:

9.7.1. Verificação do enquadramento da licitante que ofertou a melhor proposta, sendo que:

9.7.1.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, terá sua proposta analisada quanto a sua aceitabilidade;

9.7.1.2. Não sendo enquadrada como ME ou EPP, deverá ser aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Federal n. 10.520/2002 e item 9.8 deste Edital, quanto ao empate ficto, que assegura a contratação de ME e EPP.

9.8 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.8.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.8.1.1. No caso de a ME ou EPP não se encontrar representada na sessão pública ou seu representante não for credenciado, fica precluso seu direito de apresentar nova proposta.

9.8.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.8.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.8.2.2. Havendo mais de uma ME ou EPP nas condições prevista no item 9.8.1 todas poderão apresentar novos lances até que obtenha a melhor proposta.

9.8.3. Concluída a verificação dos novos lances da ME ou EPP, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade da proposta.

9.8.4. Aceita a oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.8.4.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	_____ / _____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

9.8.5. A Equipe de Pregão e os licitantes presentes examinarão e rubricarão os documentos de habilitação do autor da melhor proposta, podendo ser suspensa a sessão para conferência pela Equipe.

9.8.5.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.8.6. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.8.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.8.8, implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deve manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de recursos com suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, assim que concluída a montagem da pasta do processo.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante não importa na decadência do direito de recurso, devendo ser aberto prazo para sua apresentação, em conformidade com o amplo direito de defesa.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro pode reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.3.1. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3.2. O Envelope II – Documentos de Habilitação das demais licitantes, fechados e indevassáveis, permanecerão em poder da Equipe de Pregão, até julgamento final dos recursos.

10.4. Os recursos e contrarrazões podem ser enviados por email: licitacoes@vargem.sp.gov.br ou protocolados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, na Rua



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	_____ / _____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, telefone (11) 4598-4500, das 08h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

10.5. O resultado do recurso será enviado por email aos licitantes.

10.6. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

10.7. Após a adjudicação do objeto o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

10.8. Cumprido o previsto no item 10.6 desse Edital a Equipe de Pregão devolverá aos demais licitantes, fechados e indevassáveis, o Envelope II - com os documentos de habilitação.

11 – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA.

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8666/93, podendo ser prorrogada, se houver interesse do Município e previsão legal.

11.1.1. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada pela emissão da Nota de Autorização de Fornecimento.

11.1.2. A Nota de Autorização de Fornecimento pode ser dada de forma fracionada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

11.2. O Órgão Gerenciador pela fiscalização do contrato será o Departamento de Mecânica e Almoxarifado.

11.3. A entrega do material, sem custo, deve ser efetuada em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento, no Centro Administrativo, na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Bairro Centro, no Município de Vargem/SP.

11.4. A entrega do material será acompanhada e conferida pelo Fiscal da licitação no tocante às especificações.

11.5. Fazendo-se necessárias modificações na entrega do objeto, a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria da Fazenda e Administração, para a adoção das medidas corretivas.

11.5.1. Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

12.2. Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

12.3. O pagamento do valor correspondente será efetuado até 28 (vinte e oito) dias do mês subsequente ao mês de fornecimento material, condicionado à apresentação da documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____ / ____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

fiscal e liquidação da despesa.

12.3.1. A contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3.2. O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para o pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.3.3. O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

12.3.4. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará a Prefeitura plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12.3.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da licitante.

12.3.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

12.3.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a contratada.

12.5. As despesas referentes ao fornecimento ora licitado, serão empenhadas nas seguintes dotações:

Educação:

Órgão:	PODER EXECUIVO
06	Departamento de Educação e Cultura
01	Educação Básica
12.361.0014.2.015	Manutenção da Frota Escolar Própria
3.3.90.30	Material de Consumo
104; 105; 106; 107;	Ficha
01; 02; 05;	Fonte de Recursos

Saúde:

Órgão:	PODER EXECUIVO
07	Departamento de Saúde e Saneamento
01	Saúde e Saneamento
10.301.0024.2.023	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo ____ / ____

Fls: _____

Rúbrica: _____

3.3.90.30	Material de Consumo
213; 232;	Ficha
01;	Fonte de Recursos

Órgão:	PODER EXECUIVO
07	Departamento de Saúde e Saneamento
02	Vigilância e Epidemiologia
10.304.0025.2.034	Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.30	Material de Consumo
244; 245;	Ficha
01; 05;	Fonte de Recursos

Órgão:	PODER EXECUIVO
07	Departamento de Saúde e Saneamento
04	SAMU
10.301.0027.2.36	Manutenção do SAMU
3.3.90.30	Material de Consumo
262;	Ficha
01;	Fonte de Recursos

Assistencia Social:

Órgão:	PODER EXECUIVO
14	Departamento de Assistência Social
02	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0033.2.030	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.90.30	Material de Consumo
293;	Ficha
01;	Fonte de Recursos

Órgão:	PODER EXECUIVO
14	Departamento de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo ____ / ____

Fls: _____

Rúbrica: _____

04	Centro de Referencia da Assistência Social
8.244.412.038	Manutenção do Centro de Referencia da Assistência Social
3.3.90.30	Material de Consumo
319; 320; 321;	Ficha
01; 02; 05;	Fonte de Recursos

Obras:

Órgão:	PODER EXECUIVO
08	Departamento de Serviços Públicos
01	Área Urbana e Extensão Urbana
15.452.0028.2.024	Manutenção dos Serviços Públicos
3.3.90.30	Material de Consumo
347;	Ficha
01;	Fonte de Recursos

Órgão:	PODER EXECUIVO
08	Departamento de Serviços Públicos
02	Serviços de Estrada e Rodagens
15.451.0029.2.026	Manutenção dos Serviços de Estrada de Rodagens Municipais
3.3.90.30	Material de Consumo
365;	Ficha
01;	Fonte de Recursos

Agricultura:

Órgão:	PODER EXECUIVO
09	Departamento de Agricultura
01	Agricultura
20.606.0030.2.027	Manutenção da Agricultura
3.3.90.30	Material de Consumo
392;	Ficha
01;	Fonte de Recursos

12.6. No caso de não haver o pagamento na data prevista, por culpa do Município, o valor será corrigido pelo índice estabelecido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa, na seguinte forma:

13.1.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para efetuar a entrega, até o décimo quinto dia de atraso;

13.1.2.2. Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste edital, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a licitante vencedora ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.1.3. O valor das multas a que se refere o item 13.1.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, poderá ser automaticamente deduzida do pagamento à licitante.

13.1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.1.5. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

13.1.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.1.6.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.1.7. A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.1.6.1.

13.1.8. As sanções previstas nos subitens "13.1.1", "13.1.6" e "13.1.6.1", desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem "13.1.2", facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.9. A sanção estabelecida no item "13.1.6.1" é de competência exclusiva do Setor Jurídico do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

14 – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 – DO MUNICÍPIO

14.1.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da Secretaria requisitante, a execução da entrega, objeto deste Edital.

14.1.2. Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

14.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da licitação.

14.1.4. Receber e conferir o material com base na solicitação e no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	_____ / _____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

14.1.5. Atestar o recebimento do objeto, bem como sua nota fiscal/fatura.

14.1.6. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

14.1.7. Relacionar-se com a fornecedora através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual (is) acompanhará (arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

14.1.8. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

14.1.9. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

14.1.10. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

14.1.11. Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

14.1.12. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

14.2 – DA CONTRATADA

14.2.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

14.2.2. Executar a entrega, no prazo estabelecido, entregando a nota fiscal/fatura devidamente conferida e corretamente preenchida, segundo discriminação do objeto constante na Nota de Autorização de Fornecimento.

14.2.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

14.2.4. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos solicitados.

14.2.5. Manter, durante toda a vigência da licitação compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.6. Fornecer o material observando os demais encargos e responsabilidades cabíveis.

14.2.7. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e outros decorrentes do desempenho da atividade, não havendo relação empregatícia entre a Prefeitura de Vargem e os empregados da licitante.

14.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Municipais, atendendo prontamente a todas as reclamações.

14.2.9. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

14.2.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

Municipal de Vargem.

14.2.11. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

14.2.12. Solicitar da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

14.2.13. Caberá a CONTRATADA consultar, com antecedência, os seus possíveis fornecedores quanto ao prazo de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega do material devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

14.2.14. Responsabilizarem-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega do material.

14.2.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1. A licitante declarada vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra o presente edital.

15.1.1. Como condição para assinatura da Ata a licitante deve obrigatoriamente apresentar Alvará de Localização e Funcionamento fornecido pelo município da sede da licitante, com validade plena à data da assinatura do contrato.

15.1.2. Apresentar a tabela da Montadora devidamente atualizada e vigente na data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.1.3. A prefeitura do Município disponibiliza do sistema da Audatex para conferência e autorização dos valores a serem apresentados mediante Ordem de Fornecimento.

15.2. O licitante vencedor deverá comparecer no Departamento requisitante, para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de convocação, que será efetuada via telefone, fax, e e-mail.

15.2.1. O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e as suas expensas.

15.3. O não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a contratada às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. Havendo recusa ou inércia da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista neste Edital.

15.5. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	_____ / _____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

material), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento, nos moldes das disposições dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

16 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO

16.1. O critério de reajuste é o definido nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 sendo que pode ser registrado por simples apostila.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.4. O resultado do presente certame será divulgado no Órgão Oficial do Município.

17.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.6. Fica ressalvado ao Município, por despacho da autoridade competente, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas às disposições legais pertinentes (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

Vargem, 21 de fevereiro de 2020.

Silas Marques da Rosa

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____ / ____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

1 – OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, conforme condições e especificações contidas neste Edital e Anexos I e II.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de peças automotivas originais para manutenção de veículos leves e pesados, justifica-se diante da necessidade da manutenção dos maquinários e veículos da frota municipal, proporcionando assim a continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Vargem/SP.

3. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VIGÊNCIA.

3.1. Modalidade Pregão Presencial, pelo critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA, na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

4.1. A entrega do material, sem custo, deve ser efetuada em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado, na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Bairro Centro, no Município de Vargem/SP.

4.2. A entrega do material será acompanhada e conferida pelo Fiscal da licitação no tocante às especificações.

4.3. O objeto será recebido:

4.3.1. Fazendo-se necessárias modificações na entrega do material, a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria da Fazenda e Administração, para a adoção das medidas corretivas.

4.3.2. Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 – Do Município de Vargem:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da Secretaria requisitante, a execução da entrega, objeto deste Edital.

5.1.2. Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

5.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____ / ____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

- 5.1.4.** Receber e conferir o material com base na solicitação e no processo licitatório.
- 5.1.5.** Atestar o recebimento do objeto, bem como sua nota fiscal/fatura.
- 5.1.6.** Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.
- 5.1.7.** Relacionar-se com a fornecedora através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual (is) acompanhará (arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.
- 5.1.8.** A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.
- 5.1.9.** Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.
- 5.1.10.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.
- 5.1.11.** Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 5.1.12.** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.
- 5.2 – Da Licitante:**
- 5.2.1.** Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 5.2.2.** Executar a entrega, no prazo estabelecido, entregando a nota fiscal/fatura, devidamente conferida e corretamente preenchida, segundo discriminação do objeto constante na Nota de Autorização de Fornecimento.
- 5.2.3.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- 5.2.4.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos solicitados.
- 5.2.5.** Manter, durante toda a vigência da licitação compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.6.** Fornecer o material observando os demais encargos e responsabilidades cabíveis.
- 5.2.7.** Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e outros decorrentes do desempenho da atividade, não havendo relação empregatícia entre a Prefeitura de Vargem e os empregados da licitante.
- 5.2.8.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Municipais, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 5.2.9.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.
- 5.2.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Vargem.
- 5.2.11.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____ / ____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.2.12. Solicitar da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

5.2.13. Caberá a CONTRATADA consultar, com antecedência, os seus possíveis fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega do material devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

5.2.14. Responsabilizarem-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega do material.

5.2.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos à licitante somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.2. O pagamento do material licitado será realizado em até 28 (vinte e oito) dias do mês subsequente ao mês de fornecimento material, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa.

6.3. A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.4. O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5. O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará a Prefeitura plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da licitante.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

07. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Educação:

Órgão:	PODER EXECUIVO
06	Departamento de Educação e Cultura
01	Educação Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____ / ____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

12.361.0014.2.015	Manutenção da Frota Escolar Própria
3.3.90.30	Material de Consumo
104; 105; 106; 107;	Ficha
01; 02; 05;	Fonte de Recursos

Saúde:

Órgão:	PODER EXECUIVO
07	Departamento de Saúde e Saneamento
01	Saúde e Saneamento
10.301.0024.2.023	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30	Material de Consumo
213; 232;	Ficha
01;	Fonte de Recursos

Órgão:	PODER EXECUIVO
07	Departamento de Saúde e Saneamento
02	Vigilância e Epidemiologia
10.304.0025.2.034	Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.30	Material de Consumo
244; 245;	Ficha
01; 05;	Fonte de Recursos

Órgão:	PODER EXECUIVO
07	Departamento de Saúde e Saneamento
04	SAMU
10.301.0027.2.36	Manutenção do SAMU
3.3.90.30	Material de Consumo
262;	Ficha
01;	Fonte de Recursos

Assistencia Social:

Órgão:	PODER EXECUIVO
14	Departamento de Assistência Social
02	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0033.2.030	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.90.30	Material de Consumo
293;	Ficha
01;	Fonte de Recursos

Órgão:	PODER EXECUIVO
14	Departamento de Assistência Social
04	Centro de Referencia da Assistência Social
8.244.412.038	Manutenção do Centro de Referencia da Assistência Social
3.3.90.30	Material de Consumo
319; 320; 321;	Ficha
01; 02; 05;	Fonte de Recursos

Obras:

Órgão:	PODER EXECUIVO
--------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____ / ____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

08	Departamento de Serviços Públicos
01	Área Urbana e Extensão Urbana
15.452.0028.2.024	Manutenção dos Serviços Públicos
3.3.90.30	Material de Consumo
347;	Ficha
01;	Fonte de Recursos

Órgão:	PODER EXECUIVO
08	Departamento de Serviços Públicos
02	Serviços de Estrada e Rodagens
15.451.0029.2.026	Manutenção dos Serviços de Estrada de Rodagens Municipais
3.3.90.30	Material de Consumo
365;	Ficha
01;	Fonte de Recursos

Agricultura:

Órgão:	PODER EXECUIVO
09	Departamento de Agricultura
01	Agricultura
20.606.0030.2.027	Manutenção da Agricultura
3.3.90.30	Material de Consumo
392;	Ficha
01;	Fonte de Recursos

07.2. Todas as despesas para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____ / ____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

Nome da Empresa:

CNPJ e I.E:

Endereço Completo:

Tel e e-mail:

Dados Bancários:

Nome:

Nº do Banco:

Nº Agência:

Nº Conta Corrente:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, conforme condições e especificações contidas neste Edital e Anexos I e II.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZAO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO: ()

PROCURAÇÃO

() CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____ / ____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

2 – DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS e MÁQUINAS

LOTE 1: VEÍCULOS LEVES (MULTIMARCAS)

MONTADORA	ITEM	MODELO	ANO	SETOR	PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA
FIAT	1	UNO MILLE FIRE FLEX	2005	SAUDE	%
	2	UNO	1996	EDUCAÇÃO	
	3	DOBLO ROTAN AMB	2006	SAUDE	
	4	UNO MILLE ECONOMY	2011	SAUDE	
VOLKSWAGEN	5	KOMBI	1990	PREF	%
	6	GOL CL	1994	PREF	
	7	KOMBI	1999	PREF	
	8	KOMBI	1988	PREF	
	9	KOMBI	2013	EDUCAÇÃO	
	10	KOMBI AMBULANCIA	2007	SAUDE	
	11	KOMBI LOTAÇÃO	2009	SAUDE	
	12	NOVO GOL TL MCV	2016	EDUCAÇÃO	
	13	NOVO GOL TL MCV	2016	PREF	
	14	NOVO GOL TL MCV	2016	VIGILANCIA	
CHEVROLET	15	NOVO GOL TL MCV	2017	CRAS	%
	16	CELTA 5 PORTAS	2004	PREF	
	17	MARAJÓ	1988	PREF	
	18	CORSA WIND	2001	DIR	
	19	ASTRA SEDAN ELEGANCE	2005	PREF	
	20	CELTA 1.0L LT	2012	PREF	
	21	CHEVROLET	1984	PREF	
	22	CELTA 2P LIFE	2008	PREF	
HONDA	23	CIVIC LX	2005	PREF	%

LOTE 2: LINHA MÉDIA (MULTIMARCAS)

MONTADORA	ITEM	MODELO	ANO	SETOR	PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA
FIAT	1	DUCATO MINIBUS	2013	EDUCAÇÃO	%
	2	DUCATO MINIBUS	2010	EDUCAÇÃO	
	3	DUCATO MC RONTANAMB	2010	SAUDE	
RENAULT	4	MASTER EIR STDL 2	2013	EDUCAÇÃO	%
	5	MASTER EIR STDL 2	2013	EDUCAÇÃO	%
FORD	6	RANGER XL CS4 22	2012	SAUDE	%
FORD	7	FORD CARGO	1985	PREF	%
	8	FORD TANQUE	1978	PREF	
	9	FORD CARGO 1717	2006	PREF	
	10	CARGO CAMINHÃO	1973	PREF	
	11	CAIO ALPHA OF 1721	1998	EDUCAÇÃO	%
	12	CAIO APACHE 21	1999	EDUCAÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

MERCEDES BENZ	13	IMP/M. BENZ OF 1620	1994	EDUCAÇÃO	
	14	POLO VICINO ON	2002	PREF	
	15	POLO VICINO ESC	2009	EDUCAÇÃO	
	16	SPRINT ROTAN AMB	2013	SAUDE	
	17	INDUSCAR FOZ U	2009	EDUCAÇÃO	
	18	POLO VICINO ESC	2009	EDUCAÇÃO	
	19	M. BENZ/ OF 1620	1996	EDUCAÇÃO	
	20	M. BENZ 364	1980	EDUCAÇÃO	
MARCOPOLO	21	VOLARE V6L	2014	EDUCAÇÃO	
	22	VOLARE V6L	2014	PREF	%
	23	VOLARE V6L	2005	EDUCAÇÃO	
IVECO	24	DCAMPO 3513 4X4 CC	2006	PREF	%
	25	VERTIS 130V19	2013	PREF	%
CHEVROLET	26	12000 VASCULANTE	1988	PREF	%
VOLKSWAGEN	27	13.180	2002	PREF	
	28	8.120	2001	PREF	
	29	15.190 EOD E.HD ORE	2012	EDUCAÇÃO	
	30	MASCA GRANMIDI EODO	2013	EDUCAÇÃO	
	31	MASCA GRANMIDI EODO	2013	EDUCAÇÃO	
	32	15.190 EOD E.HD ORE	2012	EDUCAÇÃO	
	33	15.190 EOD E.HD ORE	2012	EDUCAÇÃO	%
	34	15.190 EOD E.HD ORE	2012	EDUCAÇÃO	
	35	15.190 EOD E.HID ORE	2012	EDUCAÇÃO	
	36	15.190 EOD E.HD ORE	2012	EDUCAÇÃO	
	37	15.190 EOD E.HD ORE	2011	EDUCAÇÃO	
38	16.180 CO	1997	EDUCAÇÃO		

LOTE 3: LINHA PESADA

MONTADORA	ITEM	MODELO	ANO	SETOR	PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA
INTERNATIONAL	1	INTERNACIONAL/4400P	2014	PREF	%
VOLKSWAGEN	2	13.180 CNM	2006	PREF	%
M. BENZ	3	M. BENZ / O 400 SER PL	1995	EDUCAÇÃO	%

LOTE 4: MÁQUINAS PESADAS

MARCA	ITEM	MODELO	ANO	SÉRIE	PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA
MASSEY-FERGUSON/265	1	MAQUINA/AGRICOLA	1998/1 998	265028834	%
MASSEY- FERGUSON/265	2	MAQUINA/AGRICOLA	2007/2 0017	2652229536	
NEW HOLLAND/RG140B	3	MOTONIVELADORA	2013/2 014	NEAF03827	%
CA/25	4	ROLOCOMPACTADOR	****	687B639	%
RANDON/RK406B	5	RETROESCAVADEIRA	2005	5ª406BMC4W02 47	%
JCB/2277692/JCB	6	RETROESCAVADEIRA	2013/2 014	S1N032771	%
CASE/W20B	7	PÁ CARREGADEIRA	1989/1	****	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____ / ____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

			989		
HWB/RG1405	8	MOTONIVELADORA	1989	1868	%
CATERPILLAR D6	9	TRATOR DE ESTEIRA	*****	*****	%

4 – CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. Declaramos que a proposta comercial não teve modificações no preenchimento da tabela, para fins de compatibilidade com o sistema de gestão utilizado pela Prefeitura.

4.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4.3. Os licitantes credenciados que, convocados dentro do prazo de validade da proposta apresentada, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Redação adaptada do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).

4.4. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

4.5. Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

Local e Data

Assinatura da Proponente
(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____ / ____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

ANEXO III - MODELO CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Vargem (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Vargem/SP, _____, _____ de 2020.

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____ / ____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital presente Pregão Presencial, da Prefeitura Municipal de Vargem-SP.

Vargem/SP, _____ de _____ 2020.

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	_____ / _____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA. EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Vargem/SP, _____ de _____ 2020.

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	_____ / _____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos produtos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vargem/SP, _____ de _____ 2020.

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	_____ / _____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], em cumprimento ao exigido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020, DECLARA, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com os termos do presente Edital, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados. Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Vargem/SP, _____ de _____ 2020.

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	_____ / _____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Apresentação no Envelope II – Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Vargem/SP, _____ de _____ 2020.

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços:

O MUNICÍPIO DE VARGEM, pessoa jurídica com sede na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 67.160.507/0001-83, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Silas Marques da Rosa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro Centro, nesta cidade; e,

A Empresa _____ (Contratada) _____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo _____ (nome do representante da empresa) _____, brasileiro, ___ (estado civil) _____, ___ (profissão) _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____,

_____, residente e domiciliado _____, doravante denominada CONTRATADA, Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

1.1. A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA, na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, instaurado sob o Nº XXX/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Aquisição de peças automotivas originais para manutenção de veículos leves e pesados, conforme condições e especificações contidas neste Edital e Anexos I e II.

2.2 – Atribui-se a esta Ata de Registro de Preços o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____ / ____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

3.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido Contrato.

3.4. Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este contrato poderá ser revisado, reajustado e corrigido.

3.5. A revisão terá lugar sempre que comprovadamente, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio do contrato administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados.

3.6. O reajuste se dará em caso de solicitação por escrito da contratada, sendo sujeito ao índice que corresponda a melhor opção à administração, a fim de resguardar o erário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2020 indicadas a seguir:

Educação:

Órgão:	PODER EXECUIVO
06	Departamento de Educação e Cultura
01	Educação Básica
12.361.0014.2.015	Manutenção da Frota Escolar Própria
3.3.90.30	Material de Consumo
104; 105; 106; 107;	Ficha
01; 02; 05;	Fonte de Recursos

Saúde:

Órgão:	PODER EXECUIVO
07	Departamento de Saúde e Saneamento
01	Saúde e Saneamento
10.301.0024.2.023	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30	Material de Consumo
213; 232;	Ficha
01;	Fonte de Recursos

Órgão:	PODER EXECUIVO
07	Departamento de Saúde e Saneamento
02	Vigilância e Epidemiologia
10.304.0025.2.034	Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.30	Material de Consumo
244; 245;	Ficha
01; 05;	Fonte de Recursos

Órgão:	PODER EXECUIVO
--------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____ / ____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

07	Departamento de Saúde e Saneamento
04	SAMU
10.301.0027.2.36	Manutenção do SAMU
3.3.90.30	Material de Consumo
262;	Ficha
01;	Fonte de Recursos

Assistencia Social:

Órgão:	PODER EXECUIVO
14	Departamento de Assistência Social
02	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0033.2.030	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.90.30	Material de Consumo
293;	Ficha
01;	Fonte de Recursos

Órgão:	PODER EXECUIVO
14	Departamento de Assistência Social
04	Centro de Referencia da Assistência Social
8.244.412.038	Manutenção do Centro de Referencia da Assistência Social
3.3.90.30	Material de Consumo
319; 320; 321;	Ficha
01; 02; 05;	Fonte de Recursos

Obras:

Órgão:	PODER EXECUIVO
08	Departamento de Serviços Públicos
01	Área Urbana e Extensão Urbana
15.452.0028.2.024	Manutenção dos Serviços Públicos
3.3.90.30	Material de Consumo
347;	Ficha
01;	Fonte de Recursos

Órgão:	PODER EXECUIVO
08	Departamento de Serviços Públicos
02	Serviços de Estrada e Rodagens
15.451.0029.2.026	Manutenção dos Serviços de Estrada de Rodagens Municipais
3.3.90.30	Material de Consumo
365;	Ficha
01;	Fonte de Recursos

Agricultura:

Órgão:	PODER EXECUIVO
09	Departamento de Agricultura
01	Agricultura
20.606.0030.2.027	Manutenção da Agricultura
3.3.90.30	Material de Consumo
392;	Ficha



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

01;

Fonte de Recursos

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1. Todos os contatos que envolvam questões de ordem técnicas, táticas e operacionais, ligadas ao objeto desta licitação, serão efetuados entre a licitante e preposto (gestor e fiscal da licitação) da Prefeitura Municipal, previamente designado.

5.2. Nenhum pagamento isentará a licitante das obrigações assumidas, principalmente quanto à responsabilidade relativa à qualidade do material fornecido até o término da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

6.1. A entrega do material, sem custo, deve ser efetuada em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento, no Departamento de Mecânica e Almojarifado, na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Bairro Centro, no Município de Vargem/SP.

6.2. A entrega do material será acompanhada e conferida pelo Fiscal da licitação no tocante às especificações.

6.3. O objeto será recebido:

6.3.1. Fazendo-se necessárias modificações na entrega do material, a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria da Fazenda e Administração, para a adoção das medidas corretivas.

6.3.2. Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Do Município de Vargem:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular do Departamento requisitante, a execução da entrega, objeto deste Edital.

7.1.2. Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da licitação.

7.1.4. Receber e conferir o material com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.5. Atestar o recebimento do objeto, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.6. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	_____ / _____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

- 7.1.7.** Relacionar-se com a fornecedora através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual (is) acompanhará (arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.
- 7.1.8.** A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.
- 7.1.9.** Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.
- 7.1.10.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.
- 7.1.11.** Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 7.1.12.** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.
- 7.2 – Da Licitante:**
- 7.2.1.** Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 7.2.2.** Executar a entrega, no prazo estabelecido, entregando a nota fiscal/fatura devidamente conferida e corretamente preenchida, segundo discriminação do objeto constante na Nota de Autorização de Fornecimento.
- 7.2.3.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- 7.2.4.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos solicitados.
- 7.2.5.** Manter, durante toda a vigência da licitação compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.6.** Fornecer o material observando os demais encargos e responsabilidades cabíveis.
- 7.2.7.** Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e outros decorrentes do desempenho da atividade, não havendo relação empregatícia entre a Prefeitura de Vargem e os empregados da licitante.
- 7.2.8.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Municipais, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 7.2.9.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.
- 7.2.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Vargem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	_____ / _____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

7.2.11. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.12. Solicitar da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos à licitante somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

8.2. Os pagamentos dos itens licitados serão realizados em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega e aceite da nota fiscal, juntamente com as certidões negativas fiscais.

8.3. A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.4. O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.5. O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

8.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará a Prefeitura plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da licitante.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Vargem, no Setor de Tributos do Município, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Vargem-SP.

9.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vargem, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

9.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

9.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Vargem;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

10.2. A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 1.616/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista, estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Vargem-SP, _____, de _____ de 2020.

Silas Marques da Rosa

Prefeito Municipal

Contratada

Razão social da empresa Nome do representante legal

Testemunhas:

1ª.: _____ Nome: Cargo: CPF:	2ª.: _____ Nome: Cargo: CPF:
---------------------------------------	---------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO	017/2020	EDITAL	014/2020
PREGÃO PRESENCIAL	014/2020	CONTRATO	/2020

(Contrato que entre si celebram a Prefeitura do Município de Vargem/SP, estado de São Paulo e a Empresa _____, visando a aquisição de peças automotivas originais para manutenção de veículos leves e pesados, na modalidade de registro de preços, tipo maior percentual de desconto na tabela da montadora).

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Vargem**, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede á Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silas Marques da Rosa, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, CNPJ _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, RG _____ e CPF _____, de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO

1.1 O Objeto deste Contrato é aquisição de peças automotivas originais para manutenção de veículos leves e pesados, na modalidade de registro de preços, tipo maior percentual de desconto na tabela da montadora, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.

1.2 O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

II – DO PREÇO

2.1 Para o fornecimento total do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____), de forma parcelada, de acordo com entrega da mercadoria, referente aos itens vencidos pela CONTRATADA.

2.2 Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos lotes transcritos na tabela abaixo:

III – DO PAGAMENTO

3.1 Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

3.2 O Departamento Municipal da Finanças efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.

IV – DA ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

4.1 A contratada deverá entregar o objeto licitado diretamente no Setor de Mecânica e Almoxarifado do Município, acordo com o anexo I – Termo de Referência.

V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, desde que não ocorra aditamento ou prorrogação, prevalecendo esse o seu termino.

5.2 O presente contrato poderá ser prorrogado, a critério da administração, de acordo com os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

VI – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1 Os reajustes de preços com majoração ou redução de valores, ocorrem mediante oscilação de mercado com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro no contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajustes de preços das mercadorias ou serviços ofertados.

6.2 Caso a Contratada queira reajustar os preços deste Contrato, os mesmos deverão ser repassados ao Município no momento de majoração de preços no mercado, mesmo que não haja pedido neste momento. Caso haja pedido em curso, o mesmo não poderá sofrer reajuste, sendo vedada a Contratada solicitar reajuste de preços depois de receber o referido pedido, fato onde o mesmo deverá ser entregue pelo preço em vigor.

6.3 O prazo para se praticar reajuste no contrato será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

7.1.1 Multa de mora de 1% (hum por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

7.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

7.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

7.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

7.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

7.1.7 Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referencia, caberá a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 7.1.1

7.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

7.1.9 O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

7.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

7.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.

7.1.12 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE:

8.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

8.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Cláusula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

8.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

8.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____ / ____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

8.2 DA CONTRATADA:

8.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

8.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

8.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

8.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

8.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

8.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Educação:

Órgão:	PODER EXECUIVO
06	Departamento de Educação e Cultura
01	Educação Básica
12.361.0014.2.015	Manutenção da Frota Escolar Própria
3.3.90.30	Material de Consumo
104; 105; 106; 107;	Ficha
01; 02; 05;	Fonte de Recursos

Saúde:

Órgão:	PODER EXECUIVO
07	Departamento de Saúde e Saneamento
01	Saúde e Saneamento
10.301.0024.2.023	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30	Material de Consumo
213; 232;	Ficha
01;	Fonte de Recursos

Órgão:	PODER EXECUIVO
07	Departamento de Saúde e Saneamento
02	Vigilância e Epidemiologia
10.304.0025.2.034	Manutenção da Vigilância Sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____ / ____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

3.3.90.30	Material de Consumo
244; 245;	Ficha
01; 05;	Fonte de Recursos

Órgão:	PODER EXECUIVO
07	Departamento de Saúde e Saneamento
04	SAMU
10.301.0027.2.36	Manutenção do SAMU
3.3.90.30	Material de Consumo
262;	Ficha
01;	Fonte de Recursos

Assistencia Social:

Órgão:	PODER EXECUIVO
14	Departamento de Assistência Social
02	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0033.2.030	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.90.30	Material de Consumo
293;	Ficha
01;	Fonte de Recursos
Órgão:	PODER EXECUIVO
14	Departamento de Assistência Social
04	Centro de Referencia da Assistência Social
8.244.412.038	Manutenção do Centro de Referencia da Assistência Social
3.3.90.30	Material de Consumo
319; 320; 321;	Ficha
01; 02; 05;	Fonte de Recursos

Obras:

Órgão:	PODER EXECUIVO
08	Departamento de Serviços Públicos
01	Área Urbana e Extensão Urbana
15.452.0028.2.024	Manutenção dos Serviços Públicos
3.3.90.30	Material de Consumo
347;	Ficha
01;	Fonte de Recursos
Órgão:	PODER EXECUIVO
08	Departamento de Serviços Públicos
02	Serviços de Estrada e Rodagens
15.451.0029.2.026	Manutenção dos Serviços de Estrada de Rodagens Municipais
3.3.90.30	Material de Consumo
365;	Ficha
01;	Fonte de Recursos

Agricultura:

Órgão:	PODER EXECUIVO
09	Departamento de Agricultura
01	Agricultura
20.606.0030.2.027	Manutenção da Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

3.3.90.30	Material de Consumo
392;	Ficha
01;	Fonte de Recursos

X – DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

XI – DA VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato é parte integrante do **Processo Licitatório 017/2020, Pregão Presencial 014/2020, Edital 014/2020.**

11.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

XII – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

12.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **Edital 014/2020**, do Processo Licitatório competente.

XIII – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

VARGEM/SP, DE DE 2020.

PELO CONTRATANTE:

Sr. Silas Marques da Rosa

Prefeitura Municipal de Vargem

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:

(Empresa Contratada)

CNPJ

(Procurador, Sócio ou Diretor)

CPF

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	_____ / _____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: SILAS MARQUES DA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: chefiadegabinete@vargem.sp.gov.br

E-mail pessoal: silamarques@bol.com.br

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído